Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 358

SOLICITAÇÂO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

REFERÊNCIA: Processo Origem nº 051/2021
PREGÃO: Nº 10/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer ao Controle Interno da Câmara Municipal de Mariana – MG
LOCAL: MARIANA – MG
DATA: 30/09/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para *a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento* de abastecimento através de postos credenciados por meio do fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pela Câmara de Mariana, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, com disponibilização de relatórios gerenciais.

Senhor Controlador.

Venho por meio desta, conforme atribuições a mim conferidas, solicitar o parecer e análise deste Controle Interno referente ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelece o Art. 74. § 1° da Constituição Federal da República Brasileira de 1988.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

A/C

JONATHAN CHAVES SILVA

Senhor Controlador da Câmara Municipal de Mariana - MG

09/10/21

Jonathan Chaves Silva
Matrícula 536
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 359

8. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão e Parecer final da Procuradoria do Legislativo opinando pela adjudicação e homologação do certame à empresa vencedora;

III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:
Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO:
No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes.

V – CONCLUSÃO:
Esta Controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra apto a ser HOMOLOGADO e levado a REGISTRO EM ATA.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno desta Casa de Leis.

Mariana, 04 de outubro de 2021.

Jonathan Chaves Silva
Controlador Interno do Legislativo
Câmara de Mariana/MG

Isabela Cristina Dionísio Souza
Assessoria de Controle Interno do Legislativo
Câmara de Mariana/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 360
SPR

PARECER DE ANÁLISE EM PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Serviço do Controle Interno
Origem da Documentação: Setor de Compras e Licitação
Responsável: Sandra Aparecida dos Reis – Pregoeira
Pregão Presencial nº 10/2021 - Processo de compras nº 51/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio operacional a administração e gerenciamento de abastecimento através de postos credenciados por meio de fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança, para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pela câmara de Mariana, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, com disponibilização de relatórios gerenciais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria da Câmara, no uso de suas atribuições, passa a opinar, conforme encaminhamento do Setor de Compras e Licitações.

I – DA MODALIDADE ADOTADA:
A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS: O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da unidade contratante para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho para a Contratação;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Presidente autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a Portaria que designa a Pregoeira e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto ao seu aspecto legal;
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 361
SAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/CMM

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELA CÂMARA DE MARIANA, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS.*

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com base no parecer da assessoria jurídica, bem como do Controle Interno do Legislativo Marianense, **HOMOLOGO** nesta data de 04 de Outubro de 2021 o Processo nº 051/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021/CMM, à empresa abaixo relacionada:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº **05.340.639/0001-30.**	**Taxa de administração:** -4,20% (menos quatro vírgula vinte por cento)

Mariana, 04 de Outubro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 362
SAR

rocesso nº 38 de 2021

regão Presencial nº 07/2021

Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira torna pública sessão de abertura o Pregão Presencial nº 07/2021 - Registro de Preço nº 03/2021 cujo objeto é aquisição de Equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e os Gabinetes parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causador da Covid-19. A sessão de abertura ocorrerá no dia **19 de outubro ás 9h** na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6212 ou para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 04 de Outubro de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Licitações: Resultados

Licitações: Resultados

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 051/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021, cujo OBJETO é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio operacional a administração e gerenciamento de abastecimento através de postos credenciados por meio de fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pela Câmara de Mariana, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado via internet, com disponibilização de relatórios gerenciais, em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº .340.639/0001-30, cuja taxa de administração ficou em -4,20% (menos quatro vírgula vinte por cento). Mariana, 04 de Outubro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.664, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 363

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços está vinculada de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 51/2021, Pregão Presencial nº 10/2019, que lhe deu causa.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Mariana, 06 de Outubro de 2021.

RONALDO ALVES BENTO:03566166650

Assinado de forma digital por RONALDO ALVES BENTO:03566166650
Dados: 2021.10.07 16:39:13 -03'00'

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

EMPRESA: SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880

Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.10.08 21:49:21 -03'00'

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 364
SPR

c) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas, aplicáveis quando do descumprimento desta ARP:

b. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

d. 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Câmara de Mariana, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrado judicialmente. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo contratado no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

SIRLENE CARDOSO MINGANTE2 6046461880 Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTE2 61880 - 6046461880 Dados: 2021.10.08 21:50:52 -03'00'

RONALDO ALVES BENTO:03566166650

Assinado de forma digital por RONALDO ALVES BENTO:03566166650 Dados: 2021.10.07 16:38:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 365
SAR

b) O processo de implantação do sistema pela licitante vencedora compreende as seguintes atividades: cadastramento dos veículos; definição da logística da rede de postos credenciados; preparação e distribuição dos equipamentos periféricos; fornecimento a Câmara dos dados cadastrais da rede de postos credenciados; treinamento dos condutores e gestores; fornecimento dos cartões para os veículos, dentre outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do serviço.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a. Para fins de pagamento, o preço a ser pago ao licitante/fornecedor não poderá ser maior que os preços aferidos pelo Sistema de Levantamento de Preços – SLP (ANP), tendo como base os preços médios praticados no Estado de Minas Gerais, no período do efetivo abastecimento.

b. Para conferência dos valores a licitante vencedora deverá encaminhar/disponibilizar a Câmara de Mariana, relatório analítico, contendo todas as informações referentes aos abastecimentos.

c. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Câmara de Mariana, após a realização do serviço, nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de atestação (liquidação) do responsável pelo Setor Requisitante na nota fiscal que deverá vir acompanhada de cópia das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e Fazenda Federal, Estadual e Municipal vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor Financeiro da Câmara de Mariana.

d. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

e. Identificada pela Contratante qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida ao licitante vencedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

f. O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo licitante vencedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

g. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/fiscal decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira ou paralisação do serviço.

h. Para fins de reajuste, resguardando o que prevê o artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/1993 será praticado de acordo com os índices oficiais de inflação do Governo Federal o do INPC.

i. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 será imprescindível a apresentação da documentação comprobatória do fato alegado, que fundamente o pedido, além de ampla pesquisa de mercado.

j. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06 e 01.01.01.031.0022.4004.33903900 ficha 16.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital do Processo 051/2021 – Pregão nº 10/2021/CMM, e anexos;

b) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

SIRLENE CARDOSO MINGANTI :26046461880

RONALDO ALVES BENTO:03566166650

Assinado de forma digital por RONALDO ALVES BENTO:03566166650
Dados: 2021.10.07 16:38:35 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 366
SPR

b) Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) A Câmara Municipal de Mariana fornecerá à licitante vencedora após o cadastro atualizado dos veículos contendo os seguintes dados: placa, marca tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, capacidade do tanque, hodômetro, podendo a frota ser remapeada e/ou incluídos novos veículos;

d) A Câmara Municipal de Mariana fornecerá à licitante vencedora o cadastro atualizado dos condutores contendo os seguintes dados: nome, município, habilitação, CPF e telefone;

e) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio troca de senha em tempo real para gerenciamento e acompanhamento por parte da contratante;

f) Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

g) A licitante vencedora deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: identificação do posto (Nome e Endereço); identificação do veículo (placa); identificação do condutor com CPF; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; a data e hora da transação; quantidade de litros; valor da operação;

CLÁUSULA VI - DOS RELATÓRIOS

1.A licitante vencedora deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis com os equipamentos de informática contidos na Câmara de Mariana para emissão dos relatórios pertinentes aos serviços realizados.

2. Os relatórios disponibilizados pela licitante vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a. Relação dos veículos e equipamentos automotivos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

b. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, combustível adquirido, quantidade em litros adquiridos, valor total da operação em R$ (reais), quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Câmara de Mariana, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por tipo de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis, despesas realizadas por base operacional e unidade.

c. A licitante vencedora deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo do cartão, sem ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA VII - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

a) A licitante vencedora deverá implantar o sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura desta Ata.

SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880 Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880 Dados: 2021.10.08 21:50:12 -03'00'

RONALDO ALVES BENTO:03566166650 Assinado de forma digital por RONALDO ALVES BENTO:03566166650 Dados: 2021.10.07 16:38:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 369

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 051/2021

ATA Nº 11/2021

Aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989/0001-60, com sede à rua Hélvio Moreira Morais, nº 358, bairro Vila do Carmo, por seus representantes nomeados e nos termos das normas emanadas da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, e das demais normas legais e municipais aplicáveis e ainda subsidiada no que couber, das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021/CMM – Processo nº 051/2021, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Ronaldo Alves Bento**, RESOLVE registrar os preços para da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas nos Termo de Referência, que passa a fazer parte desta ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida no logradouro Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, centro de apoio II, bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pela Sra. Sirlene Cardoso Minganti, inscrita no CPF nº 260.464.618-80 e RG 26.813.241-0.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A Presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento através de postos credenciados por meio do fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança para serem utilizados emveículos oficiais ou locados pela Câmara de Mariana, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, com disponibilização de relatórios gerenciais.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

O preço da Ata de Registro de Preços é calculada com base na Taxa de Administração de -4,20% (menos quatro vírgula vinte por cento), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da fornecedora.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 051/2021 – Pregão Presencial 10/2021, que integra esta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA V - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DA SISTEMÁTICA DO ABASTECIMENTO

a) O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis sendo que para tal os veículos terão seu próprio cartão magnético;

SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880 Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880 Dados: 2021.10.08 21:49:54 -03'00'

RONALDO ALVES BENTO:03566166650 Assinado de forma digital por RONALDO ALVES BENTO:03566166650 Dados: 2021.10.07 16:37:36 -03'00'

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1855 de 15 de Outubro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 364

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - FORNECEDOR (A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento através de postos credenciados por meio de fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pela Câmara de Mariana, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, com disponibilização de relatórios gerenciais. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2021. **VALOR:** calculado com base na Taxa de Administração de -4,20% (menos quatro vírgula vinte por cento). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06 e 01.01.01.031.0022.4004.33903900 ficha 16. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 14 de Outubro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

01º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 006/2021/CMM - ESTAGIÁRIO (A): LARISSA COELHO PEREIRA. **OBJETO:** prorrogação do referido Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período**: 06 meses, a contar do dia 13/10/2021. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio nº 001/2017. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias